ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
LÉO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 144/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa a fim de que o Poder Executivo possa realizar a contratação emergencial por tempo determinado de um servidor para o cargo de Psicólogo para atuar na sede, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O motivo de tal contratação está no fato da servidora Yasmin do Amaral Zacca Fischer ter solicitado rescisão de contrato a partir de 1º de novembro de 2018, conforme memorando nº 892/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual segue em anexo.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 11 de outubro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 144/2018

de 11 de outubro de 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte contrato temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Psicólogo**, para atuar na sede.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 2º - O contrato será por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Psicólogo receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações pela Lei Municipal nº 2424, de 1º de julho de 2008.

§ 1º - O servidor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades do SUS.

§ 2º - Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o servidor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

§ 3º - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94, nos termos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DÉBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Mostardas
Protocolo
Doc. 688 Ass.
09/10/18

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

Mem.nº 892/2018

Mostardas, 09 de Outubro de 2018.

DA: SMS
PARA: SMA
ASSUNTO: **Rescisão de contrato**

Solicitamos a rescisão de contrato a pedido do servidor **Yasmim do Amaral Zacca Fischer,** a partir de 01 de Novembro de 2018, conforme termo de conformidade em anexo.

Atenciosamente,

Gilnei José Nazareth de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Anelise Liz dos Santos
Diretor Administrativo

Tendo em vista a clausula quinta do contrato assinado junto a Prefeitura Municipal de Mostardas.

Venho por meio deste com antecedência de 10 dias, solicitar a rescisão do meu contrato com a Prefeitura Municipal de Mostardas, a contar de 01 de Novembro de 2018.

Mostardas, 09 de Outubro de 2018.

Yasmim Zacca

Yasmim do Amaral Zacca Fischer
Psicóloga